DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Contratos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 06/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo
02.04 Fundo Municipal de Saúde
020410 Saúde
10301.0004.2009.0000 Manutenção da Saúde
Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação 300.042 Emenda Dep. Est. Vinicius Camarinha
Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ R$ 150.000,00

Fonte de Recursos 01 Tesouro
Código Aplicação 310.0000 Geral
Valor R$ 219.000,00
Valor Total R$ 369.000,00

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, Emenda Parlamentar 2021.094.21386, do Deputado Estadual Vinícius Camarinha no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo a contrapartida de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Março de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

FÁBIO DA SILVA SANTOS
Secretário Administrativo Substituto

.....

LEI Nº 07/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 434.009,62 (quatrocentos e trinta e quatro mil, nove reais e sessenta e dois centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 Departamento de Obras e Serviços
02.07.15 Urbanismo
15.452.0006.1.064.000 Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados
Cód. Aplicação 100.0019 SDR-PRC-2022-00138-DM
Valor R$ 400.000,00

Fonte de Recursos 01 Tesouro
Cód. Aplicação 110.0000 Geral
Valor R$ 34.009,62

Valor Total R$ 434.009,62

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Processo SDR-PRC-2022-00138-DM, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo a contrapartida de R$ 34.009,62 (trinta e quatro mil, nove reais e sessenta e dois centavos) com recursos próprios, totalizando o valor de R$ 434.009,62 (quatrocentos e trinta e quatro mil, nove reais e sessenta e dois centavos) pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme Art.43, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC n. 101-00 fica dispensado tendo em vista que a despesa criada por esta lei não terá caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Março de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

FÁBIO DA SILVA SANTOS
Secretário Administrativo Substituto

.....

LEI Nº 08/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 9.956,05 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.05 Fundo Municipal da Educação

02.05.12 Educação

12.365.0005.2099.000 Fundeb – Outros Parcela Diferida

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos 02 Transferências e Convênios Estaduais

Cod.Aplicação 268.000 Educação-FUNDEB-Outros-Ano Ant-CRECHE

Valor R$ 9.956,05

Valor Total R$ 9.956,05

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito adicional especial serão custeadas através da parcela diferida do exercício de 2021, recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no valor de R$ 9.956,05 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), pelo superávit financeiro, apurado no exercício anterior, conforme Art.43, inciso I, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC n. 101-00 fica dispensado, tendo em vista que a despesa criada por esta lei não terá caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Março de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

FÁBIO DA SILVA SANTOS
Secretário Administrativo Substituto

.....

LEI Nº 09/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL

2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 54.000,71 (cinquenta e quatro mil reais e setenta e um centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.06 Fundo da Educação, Cultura e Esporte

02.06.27 Desporto e Lazer

27.812.0005.1.059.000 Implantação de Academia ao Ar Livre

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 100.0017 Emenda Dep. Est. Ênio Tatto

Valor R$ 40.000,00

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Código Aplicação 110.0000 Geral

Valor R$ 14.000,71

Valor Total R$ 54.000,71

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Esportes, Processo SESP-PRC-2021-00233-DM, através de Emenda Parlamentar 2021.041.22200, do Deputado Estadual Ênio Tatto, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo a contrapartida de R$ 14.000,71 (catorze mil e setenta e um centavos) com recursos próprios, totalizando o valor de R$ 54.000,71 (cinquenta e quatro mil e setenta e um centavos) pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme Art. 43 inciso, II do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC n. 101-00 fica dispensado tendo em vista que a despesa criada por esta lei não tem caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Março de 2022.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

FÁBIO DA SILVA SANTOS

Secretário Administrativo Substituto

.....

LEI Nº 10/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 118.004,10 (cento e dezoito mil, quatro reais e dez centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02.07 Departamento de Obras e Serviços

02.07.15 Urbanismo

15.452.0006.1.071.000 Implantação de Iluminação Pública de LED

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Cod.Aplicação 100.0025 Emenda Dep. Est. Alexandre

Pereira
Valor R$ 100.000,00

Fonte de Recursos 01 Tesouro
Cod.Aplicação 110.0000 Geral
Valor R$ 18.004,10

Valor Total R$ 118.004,10

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Processo SDR-PRC-2022-00418-DM, Emenda Parlamentar 2021.006.33728, do Deputado Estadual Alexandre Pereira, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a contrapartida de R$ 18.004,10 (dezoito mil, quatro reais e dez centavos) com recursos próprios, totalizando o valor de R$ 118.004,10 (cento e dezoito mil, quatro reais e dez centavos) pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme Art. 43, Inciso II, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC n. 101-00 fica dispensado tendo em vista que a despesa criada por esta lei não tem caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Março de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

FÁBIO DA SILVA SANTOS
Secretário Administrativo Substituto

.....

LEI Nº 11/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 472.829,85 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 Departamento de Obras e Serviços
02.07.15 Urbanismo
15.452.0006.1.063.000 Infraestrutura no Distrito Industrial
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02 Transferências e Conv. Estaduais - Vinculados
Cód. Aplicação 100.0018 SDR-PRC-2022-00172-DM
Valor R$ 400.000,00

Fonte de Recursos 01 Tesouro
Cód. Aplicação 110.0000 Geral
Valor R$ 72.829,85

Valor Total R$ 472.829,85

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Processo SDR-PRC-2022-00172-DM no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo a contrapartida de R$ 72.829,85 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) com recursos próprios, totalizando o valor de R$ 472.829,85 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) pelo excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, conforme Art.43, Inciso II, do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3.º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC n. 101-00 fica dispensado tendo em vista que a despesa criada por esta lei não tem caráter e natureza continuada.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Março de 2022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data

supra e publicada no Diário Oficial do Município.
FÁBIO DA SILVA SANTOS
Secretário Administrativo Substituto

.....

Portarias

PORTARIA N.º 28/22 DE 08 DE MARÇO DE 2.022

"Designa LARIANE LACERDA DE OLIVEIRA como Gestora do Contrato nº 16/2022"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** a servidora **LARIANE LACERDA DE OLIVEIRA**, Portadora do RG nº 48.432.570-X, CPF nº 362.071.378-25, Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Ação Social, como Gestora do Contrato nº 16/2022, alusivo à contratação de empresa e/ou profissional especializado para ministrar aulas de violino, referentes ao Projeto SCFC (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), com vigência de 02/03/2022 a 02/01/2023.

Publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Março de 2.022.
LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.
FÁBIO DA SILVA SANTOS
Secretário Administrativo Substituto

.....

PORTARIA N.º 29/22 DE 08 DE MARÇO DE 2.022

"Designa LARIANE LACERDA DE OLIVEIRA como Gestora do Contrato nº 25/2022"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** a servidora **LARIANE LACERDA DE OLIVEIRA**, Portadora do RG nº 48.432.570-X, CPF nº 362.071.378-25, Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Ação Social, como Gestora do Contrato nº 25/2022, alusivo à contratação de empresa e/ou profissional para serviços especializados de corte e costura para os projetos desenvolvidos pela Assistência Social, com vigência de 07/03/2022 a 07/01/2023.

Publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Março de 2.022.
LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.
FÁBIO DA SILVA SANTOS
Secretário Administrativo Substituto

.....

PORTARIA N.º 30/22 DE 08 DE MARÇO DE 2.022

"Designa LARIANE LACERDA DE OLIVEIRA como Gestora do Contrato nº 26/2022"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** a servidora **LARIANE LACERDA DE OLIVEIRA**, Portadora do RG nº 48.432.570-X, CPF nº 362.071.378-25, Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Ação Social, como Gestora do Contrato nº 26/2022, alusivo à contratação de empresa e/ou profissional para serviços especializados referentes à Oficina de Pintura para as crianças dos projetos do CRAS, Terceira Idade e Comunidade, com vigência de 07/03/2022 a 07/01/2023.

Publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Março de 2.022.
LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.
FÁBIO DA SILVA SANTOS
Secretário Administrativo Substituto

.....

PORTARIA N.º 31/22 DE 08 DE MARÇO DE 2.022

"Designa LARIANE LACERDA DE OLIVEIRA como Gestora do Contrato nº 27/2022"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

¨ **DESIGNAR** a servidora **LARIANE LACERDA DE OLIVEIRA**, Portadora do RG nº 48.432.570-X, CPF nº 362.071.378-25, Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Ação Social, como Gestora do Contrato nº 27/2022, alusivo à contratação de prestador de serviços para a Oficina de Lingerie, com vigência de 07/03/2022 a 07/01/2023.

Publique-se e cumpra-se.
Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 08 de Março de 2.022.
LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra
e publicada no Diário Oficial do Município.
FÁBIO DA SILVA SANTOS
Secretário Administrativo Substituto

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CNPJ: 44.544.880/0001-32

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

CONTRATADA: TERRAFORTE COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 69.252.930/0001-39

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE DISCO RECORTADO PARA ARADORA DESTINADO AO IMPLEMENTO AGRÍCOLA GRADÃO”.

VALOR TOTAL: R$ 23.630,00 (vinte e três mil e seiscentos e trinta reais).

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 07/03/2022

VIGÊNCIA: Entrega Imediata

.....